



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o decreto</u> <u>normativo nº 169/2016</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica) Marechal Floriano ES <u>09/01/16</u> Secretário Municipal de Administração

**DECRETO NORMATIVO Nº 169/2016**

**FIXA O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
– ISS FIXO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E  
TAXISTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do  
disposto nos citados dispositivos para fins de lançamento e cobrança do imposto sobre  
serviços – ISS FIXO dos profissionais autônomos e taxistas para o exercício 2016;

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei  
Orgânica do Município de Marechal Floriano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Serviços – ISS FIXO dos Profissionais  
Autônomos e Taxistas - relativo ao exercício de 2016, será pago pelos contribuintes, em  
parcela única, sem desconto até o dia 29 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**PEREFITO MUNICIPAL**